

LICITAÇÃO ELETRÔNICA № 30/2021 - CASAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO PROTOCOLO SEI № E:19620.000007217/2020 PROCESSO PROTOCOLO SEI SIGILOSO № E:19620.0000009172/2020

POSSÍVEL LOCAÇÃO DE 100 (CEM) IMPRESSORAS LASERS MULTIFUNCIONAIS DE REDE MONOCROMÁTICAS; 10 (DEZ) IMPRESSORAS LASERS MULTIFUNCIONAIS DE REDE COLORIDAS; 65.000 (SESSENTA E CINCO MIL) IMPRESSÕES MONOS E 10.000 (DEZ MIL) IMPRESSÕES COLORIDAS, EM LOTE ÚNICO.



LICITAÇÃO ELETRÔNICA № 30/2021 - CASAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO BB № 878119

PROCESSO PROTOCOLO SEI № E:19620.000007217/2020 PROCESSO PROTOCOLO SEI SIGILOSO № E:19620.0000009172/2020

DATA DE INÍCIO PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 18/06/2021 às 16:00h (horário de Brasília)

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 16/07/2021 às 08:00 horas (horário de Brasília).

DATA DO INÍCIO DA SESSÃO DA DISPUTA DE PREÇOS: 16/07/2021 às 09:00h (horário de Brasília).

MODO DE DISPUTA: ABERTA

SISTEMA ELETRONICO UTILIZADO: www.licitacoes-e.com.br do Banco do Brasil.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

PREGOEIRO(A): DAYSELANEA CORREIA DE OLIVEIRA SILVA

PREGOEIRO(A) SUPLENTE: DJALMA NESTOR MESSIAS

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: As consultas referentes as dúvidas de caráter técnico ou de interpretação deste Edital deverão ser formuladas por escrito e enviadas ao Pregoeir(a), até **as 17:00 horas do 5º dia útil** anterior à data fixada para abertura da sessão pública, preferencialmente por meio eletrônico via internet, no endereço: www.licitacoes-e.com.br ou aslic@casal.al.gov.br.

2. Os esclarecimentos decorrentes serão disponibilizados na internet no sitio — www.licitacoes-e.com.br ou www.casal.al.gov.br — como anexo ao aviso do Edital e via e-mail para os licitantes que tenham enviado para a ASLIC/CASAL o Protocolo de retirada de Edital.



LICITAÇÃO ELETRÔNICA № 30/2021 – CASAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Senhor(a) Licitante,

Solicito a V.S.ª. preencher o formulário de retirada de edital abaixo, remetendo-o a ASLIC/CASAL, por meio do e-mail: aslic@casal.al.gov.br.

A não remessa do formulário exime a ASLIC/CASAL da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como, de quaisquer informações adicionais.

Em caso de dúvida ligar para: (82) 3315-3091/3315-3094

Maceió (AL), 14 de junho de 2021.

DJALMA NESTOR MESSIAS ASSESSOR DA ASLIC EM EXERCÍCIO/CASAL



LICITAÇÃO ELETRÔNICA № 30/2021 - CASAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO BB № 878119

FORMULÁRIO DE RETIRADA DE EDITAL

OBJETO: POSSÍVEL LOCAÇÃO DE 100 (CEM) IMPRESSORAS LASERS MULTIFUNCIONAIS DE REDE MONOCROMÁTICAS; 10 (DEZ) IMPRESSORAS LASERS MULTIFUNCIONAIS DE REDE COLORIDAS; 65.000 (SESSENTA E CINCO MIL) IMPRESSÕES MONOS E 10.000 (DEZ MIL) IMPRESSÕES COLORIDAS, EM LOTE ÚNICO.

F	RAZÃO SOCIAL:
(CNPJ Nº
E	ENDEREÇO:
(CEP CIDADE / ESTADO:
7	TELEFONE:
E	F-MAIL:
١	NOME DE PESSOA PARA CONTATO:
F	RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DO EDITAL:
F	R. G. № e / ou CPF №
E	ENDEREÇO:
(CEP:CIDADE / ESTADO:
7	TELEFONE:
E	-MAIL:
	Recebemos cópia do instrumento convocatório acima identificado.
	de 2021.



LICITAÇÃO ELETRÔNICA № 30/2021 - CASAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

SUMÁRIO

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1. DO OBJETO
- 2. DO FUNDAMENTO LEGAL
- 3. DOS PREÇOS
- 4. DOS RECURSOS FINANCEIROS
- 5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
- 6. DO CADASTRO NO SISTEMA LICITAÇÕES-E DO BANCO DO BRASIL
- 7. DO ACOLHIMENTO DA PROPOSTA DE PRECO ELETRÔNICA
- 8. DA SESSÃO PÚBLICA, DA DISPUTA E DO PROCEDIMENTO
- DOS PROCEDIMENTOS PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA COMERCIAL
- 10. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
- 11. DOS DEMAIS DOCUMENTOS
- 12. DO QUESTIONAMENTO E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL
- 13. DO RECURSO
- 14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
- 15. DO REGISTRO DE PRECO
- 16. DO PAGAMENTO
- 17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 18. DISPOSIÇÕES FINAIS

ANEXOS:

ANEXOS I: TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO A - TERMO DE REFERÊNCIA: Especificações de Impressoras

ANEXO II: MODELO DE PLANILHA DE PREÇOS ANEXO III: MODELOS DE DOCUMENTOS Modelo A: Carta Proposta de Precos

Modelo B: Declarações de sujeição ao Edital

Modelo C: Declaração de cumprimento de cota de aprendizagem

Modelo D: Declaração de ME /EPP

Modelo E: Informação conta corrente do signatário

Modelo F: Declaração de empresas com chancela no Termo de Abertura e/ou Termo de Encerramento

Modelo G: Declaração do proponente de que não se enquadra em nenhum impedimento

Modelo H: Declaração de Apresentação de Equipe Técnica

ANEXO IV: MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) Planilha de Custos



LICITAÇÃO ELETRÔNICA № 30/2021 - CASAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS LICITAÇÃO BB № 878119

A Companhia de Saneamento de Alagoas – CASAL, torna pública, a abertura de licitação no dia **16/07/2021, às 09:00h,** a ser realizada no site www.licitações-e.com.br do Banco do Brasil.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- A LICITAÇÃO CASAL será realizado em sessão pública, por meio <u>ELETRÔNICO</u>, via <u>INTERNET</u> mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as etapas do certame, utilizando aplicativo 'licitacoes-e' do endereço eletrônico do Banco do Brasil <u>www.licitacoes-e.com.br</u>.
- A publicidade dos atos a serem praticados durante todo o processo licitatório, inclusive do edital, serão realizados exclusivamente através dos sítios eletrônicos: www.licitacoes-e.com.br e www.casal.al.gov.br, reservando-se todavia, a CASAL, o direito de publicar os atos por outros meios, que julgue necessário, obedecendo aos critérios de conveniência e oportunidade.
- Os trabalhos serão conduzidos por empregado(a) da Companhia de Saneamento de Alagoas CASAL, denominado(a) Pregoeiro (a) , habilitados e nomeados através da RD nº 022/2021, publicada no Diário Oficial do Estado, edição do dia 15 de Junho de 2021, com poderes para receber, abrir, julgar e dar parecer no referido certame, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema eletrônico de compras no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br.

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a Possível locação de 100 (cem) impressoras multifuncionais de rede monocromáticas e 10 (dez) impressoras multifuncionais de rede coloridas; 65.000 (sessenta e cinco mil) impressões monos e 10.000 (dez mil) impressões coloridas, conforme descrição no Anexo I – Termo de Referência.

2. DO FUNDAMENTO LEGAL

- **2.1.** A presente licitação reger-se-á pelo disposto neste Edital e seus Anexos, pelo Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia de Saneamento de Alagoas RILC/CASAL, aprovado pelo Conselho de Administração da CASAL e publicado no Diário Oficial de Alagoas em 19/05/2021, pela Lei Federal nº 13.303/2016 e pela Lei Complementar nº 123/2006.
- **2.2.** O RILC encontra-se disponível no seguinte link: https://www.casal.al.gov.br/tipo-de-arquivo/regulamento-de-licitacoes/.

3. DOS PREÇOS

- **3.1.** O orçamento estimado para contratação terá caráter **SIGILOSO**, conforme define o art. 34 da Lei nº 13.303/2016 e art. nº 23 do RILC/CASAL.
- **3.2.** O valor de referência será divulgado na adjudicação do licitante vencedor.

4. DOS RECURSOS FINANCEIROS

- **4.1.** Os recursos financeiros para pagamento do objeto da presente licitação são oriundos da CASAL.
- **4.2.** As despesas decorrentes terão as seguintes classificações:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	. 118.300 – GETIN
GRUPO DE DESPESA	300.000 – SERVIÇO DE TERCEIROS
RUBRICA	. 307.312 – LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **5.1.** Respeitadas as condições legais e as constantes deste Edital, poderão participar desta licitação toda e qualquer empresa que satisfaça integralmente as condições e exigência deste Edital.
- **5.2.** Caso a licitante se enquadre como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e queira utilizar-se do tratamento diferenciado destinado a estas pessoas jurídicas, contemplado pela Lei Complementar nº 123/2006, deve apresentar declaração quando do credenciamento, conforme ANEXO III, MODELO D declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, juntamente com a certidão simplificada expedida pela ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, ou por seu



enquadramento no Simples Nacional. Caso a empresa esteja enquadrada na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e não apresentar a referida documentação, haverá a renúncia automaticamente este direito.

- **5.3.** Havendo lotes exclusivo(s) e/ou cota(s) reservada(s) à participação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, apenas estas poderão participar da competição quanto aqueles.
- **5.4.** Estarão impedidos de competir nos lotes exclusivo(s) e/ou cota(s) reservada(s)caso existam, as Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se enquadrem em uma ou mais das situações disciplinadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 23/2006.
- **5.5.** Caso a licitante declare estar apta a gozar dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e esta declaração for falsa, a empresa sofrerá as penas previstas na legislação pertinente.
- **5.6.** Não poderá participar desta licitação a empresa que estiver enquadrada nas situações previstas nos artigos 17 e 18 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CASAL, devendo a empresa já no Credenciamento entregar a declaração prevista no ANEXO III, MODELO G.
- **5.7.** Nenhum licitante poderá participar desta licitação com mais de uma PROPOSTA DE PREÇOS.

6. DO CADASTRO NO SISTEMA LICITAÇÕES-E DO BANCO DO BRASIL

- **6.1**. Cada licitante poderá participar desta licitação por meio eletrônico através de seus representantes legais previamente credenciados junto ao órgão provedor do sistema eletrônico do Banco do Brasil.
- **6.2.** Para ter acesso ao aplicativo licitacoes-e, os interessados em participar do pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferível), obtida junto as agências do Banco do Brasil, sediadas no Brasil.
- **6.3**. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- **6.4.** A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação da CASAL ou por iniciativa do Banco do Brasil, devidamente justificada.
- **6.5.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil ou a CASAL a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda por terceiros.
- **6.6**. A perda da senha ou quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, o Banco do Brasil, para imediato bloqueio do acesso.
- **6.7**. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7. DO ACOLHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO ELETRÔNICA

- **7.1**. O lançamento da proposta comercial, dar-se-á por meio da conexão ao sistema eletrônico do Banco do Brasil, bem como pela digitação da senha privativa do licitante.
- **7.2**. O licitante deverá encaminhar sua proposta até o dia e horário estabelecidos no site www.licitacoes-e.com.br, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, opção acesso identificado, seguindo a sequência estabelecida pelo sistema: oferecer proposta, participar, entregar proposta.
- **7.3.** Como requisito para participação do Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno atendimento aos requisitos da habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do instrumento convocatório.
- **7.4.** Em atendimento a Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, recomendamos a licitante que no campo "INFORMAÇÕES ADICIONAIS", declare a sua condição de ME ou EPP, sem, entretanto, identificar-se.
- **7.5.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei.
- 7.6. O licitante deverá observar a data e horário limite previsto para abertura da proposta.
- **7.7**. Os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertados e o preço total do lote e, se for o caso, o respectivo anexo, até a data e hora marcadas para abertura da sessão,



exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

- **7.8**. O preço proposto para cada lote deverá contemplar todos os encargos e despesas necessárias à entrega do objeto licitado.
- **7.9.** O licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.
- **7.10.** Até a data limite para o acolhimento das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- **7.11**. O licitante poderá encaminhar no Sistema Eletrônico, caso julgue necessário, arquivo anexo através da opção DOCUMENTOS, em arquivos em formato zip-file (.zip), quando do envio da proposta de preços. O nome do arquivo deverá iniciar com a palavra Anexo, ex: anexo1.zip e o tamanho do arquivo não poderá exceder a 2MB. O licitante poderá encontrar mais informações para este procedimento no portal www.licitacoes-e.com.br, Link regras do Jogo, realizando o download da Cartilha do Fornecedor.
- **7.12.** É motivo de desclassificação liminar quando o licitante colocar qualquer tipo de dado que identifique a empresa, ou seja, quando informado a pessoa jurídica, CPF, CNPJ, etc., no campo "INFORMAÇÕES ADICIONAIS" e/ou em arquivo anexado a proposta, no sistema eletrônico.

8. DA SESSÃO PÚBLICA, DA DISPUTA E DO PROCEDIMENTO

- **8.1**. A Licitação será realizada mediante disputa feita à distância, em sessão pública, por meio da internet, aberta sob o comando do pregoeiro, com utilização de sua chave de acesso e senha, através do aplicativo www.licitacoes-e.com.br, constante da página eletrônica do Banco do Brasil.
- **8.2**. A participação do Pregão dar-se-á por meio da conexão ao sistema eletrônico do Banco do Brasil, bem como pela digitação de sua senha privativa e posterior encaminhamento de sua proposta comercial.
- **8.3**. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de MENOR PREÇO, observados os prazos de entrega do objeto, as especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital e os preços deverão estar expressos em REAL, com no máximo 2 (duas) casas decimais após a virgula.
- **8.4**. A partir do horário previsto no Edital, a sessão pública de disputa na internet ser aberta por comando da Pregoeiro(a) com a utilização de sua chave de acesso e senha.
- **8.5**. OS FORNECEDORES poderão participar da sessão pública de disputa na internet, devendo utilizar sua chave de acesso e senha.
- **8.6**. O Pregoeiro(a) verificará as PROPOSTAS DE PREÇO ELETRONICA apresentadas para cada lote, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.
- **8.7.** A desclassificação de proposta será fundamentada e registrada no sistema eletrônico, com acompanhamento em tempo real por todos os FORNECEDORES.
- **8.8.** O sistema eletrônico disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o (a) Pregoeiro(a) e os FORNECEDORES.
- **8.9**. Classificadas as PROPOSTAS DE PREÇO ELETRÔNICA, o Pregoeiro(a) dará início à fase competitiva, quando então os FORNECEDORES poderão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico.
- **8.10**. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor. Apenas serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
- **8.11.** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- **8.12**. Durante a sessão pública, os FORNECEDORES serão informados, automaticamente pelo sistema eletrônico, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **SENDO VEDADA A SUA IDENTIFICAÇÃO**.
- **8.13.** A etapa de lances da sessão de disputa pública será encerrada por decisão da(o) Pregoeiro(a)(o).
- **8.14.** O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado TEMPO RANDÔMICO, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.



- **8.15**. Após o encerramento da etapa de lances de sessão pública, a(o) Pregoeiro(a)(o) deverá dar início a fase de NEGOCIAÇÃO, pelo sistema eletrônico, encaminhando contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso para o LOTE, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento.
- **8.15.1**. A NEGOCIAÇÃO será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais FORNECEDORES.
- **8.15.2**. Encerrada a NEGOCIAÇÃO, não serão aceitas propostas com preços superiores aos preços unitários e/ou globais constantes na estimativa de custo da contratação elaborada pela CASAL.
- **8.15.3.** A partir da convocação do PREGOEIRO(A) para a negociação, a empresa arrematante terá até 3h (três horas) para informar se mantém a proposta ou se oferta nova proposta. Passado esse prazo, sem a apresentação de nova proposta, o Pregoeiro (a) considerará que a empresa mantém sua proposta, em ato contínuo, o mesmo informará se aceita ou não a proposta. Havendo a manutenção da proposta e a mesma não sendo aceita pelo Pregoeiro(a), a empresa arrematante será desclassificada.
- **8.16**. Quando houver desconexão, e só se esta persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.
- **8.17.** Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o **horário de BRASÍLIA** e, dessa forma, serão registrados no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.
- **8.18.** Encerrada a etapa de lances, a licitante que ofertou o melhor preço será declarada arrematante.

9. DOS PROCEDIMENTOS PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA COMERCIAL

- **9.1.** O Pregoeiro(a) declara arrematante a licitante que ofertou o melhor quando do encerramento da etapa de Lances e registra aviso de que LICITANTE ARREMATANTE deve encaminhar em até 2 (dois) dias úteis contados a partir da data e hora da declaração de arrematante pelo Pregoeiro(a), preferencialmente via chat do sistema eletrônico e/ou via e-mail, os documentos de habilitação juntamente com a proposta de preços, sob pena de desclassificação.
- **9.2.** Não sendo cumprido referido prazo do envio dos documentos, o Pregoeiro(a) através do site do Banco do Brasil declara desclassificada a licitante e convoca o licitante classificado imediatamente após que será declarado arrematante, quando será dado o mesmo prazo para envio dos documentos. E assim sucessivamente até que licitante classificado e convocado atenda ao prazo estipulado no Edital para o envio dos documentos de habilitação e proposta de preços.
- **9.3.** Após a análise e aprovação dos documentos enviados preferencialmente via chat do sistema eletrônico e/ou via e-mail, o Pregoeiro(a), comunicará preferencialmente via chat do sistema eletrônico e/ou e-mail, à empresa arrematante para que encaminhe os documentos de habilitação em original ou cópia autenticada por cartório competente.
- **9.4.** Os documentos de habilitação originais ou cópias autenticadas e a proposta de preços, deverão ser encaminhados via Correios, ou pessoalmente ou outro meio de envio de documentos, no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados a partir da data e hora da publicação via site do Banco do Brasil de que os documentos de habilitação e proposta de preços foram aprovados pela Pregoeiro(a), em envelopes lacrados, com o timbre da empresa, colado, rubricado no fecho e endereçado a Companhia de Saneamento de Alagoas, conforme modelo abaixo:

ENVELOPE - "PROPOSTA DE PREÇOS" e "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL RUA BARÃO DE ATALAIA, 200 - CENTRO - MACEIÓ/ALAGOAS - CEP: 57020-510 LICITAÇÃO ELETRÔNICA SRP № 30/2021 - CASAL OBJETO:

- **9.5.** Enviado os documentos, o licitante deve registrar no chat do site do Banco do Brasil o código de rastreamento dos documentos enviados, se forem enviados via Correios.
- **9.6**. Os documentos de habilitação e proposta de preços podem ser solicitados por todos os licitantes, após a declaração de vencedor pelo Pregoeiro, devendo haver manifestação via chat do sistema eletrônico e/ou através do e-mail: aslic@casal.al.gov.br.



10. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- **10.1.** Para habilitação nesta Licitação CASAL, a licitante deverá apresentar a documentação relacionada a seguir, em original ou cópia autenticada por tabelião de notas ou por empregado da CASAL lotado na Assessoria de Licitação e Contratos ASLIC/CASAL.
- a) No caso do Licitante que optar por autenticação dos documentos por funcionários da CASAL, deverá apresentar os mesmos perfeitamente legíveis juntamente com o original, para a referida autenticação até 01 (um) dia útil antes da realização da Licitação, no horário das 8:00 até às 11:00 horas e das 14:00 horas às 17:00 horas.
- **b)** A documentação exigida para habilitação nesta Licitação, deverá ser enviada/disponibilizada, de FORMA INTEGRAL, no prazo estabelecido no item 9, subitem 9.1, sob pena de inabilitação.
- c) Todos os documentos exigidos para habilitação nesta Licitação, DEVEM ESTÁ VIGENTES NA DATA DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS DO CERTAME LICITATÓRIO.
- d) A validade das certidões relativas a comprovação da regularidade Fiscal, Trabalhista e da Qualificação Econômica Financeira corresponderá ao prazo fixado dos próprios documentos. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo de validade, fica estabelecido o prazo de 90 (noventa) dias contados da data de sua expedição, ressalvada a hipótese de o licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ou inferior, mediante juntada de norma legal pertinente.

10.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- **b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores bem como suas alterações ou a última alteração consolidada;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- **d)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Declaração de inexistência de fato impeditivo para sua habilitação, conforme Anexo III deste edital;
- **f)** Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, e somente a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei Federal nº 9.854/1999).
- g) Declaração que cumpre a cota de aprendizagem, nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT, devendo ser acompanhada da última informação do CAGED ou SEFIP (Relação de Empregados) e do número de contratação de jovens aprendizes. Caso a comprovação seja realizada através do SEFIP, deve ser enviada a Guia de Recolhimento do FGTS GRF correspondente, devidamente quitada. Ficam liberadas de apresentar a Declaração de Cota de Aprendizagem as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte. (Lei Estadual nº 8.289/2020).
- h) Inscrição do CNPJ, onde conste atividades correlata ao objeto licitado.
- i) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (DAU).
- j) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS.
- k) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT.

10.3. HABILITAÇÃO TÉCNICA

- **10.3.1.** A contratada deve comprovar que possui a devida condição de fornecer os materiais/equipamentos.
- a) Essa comprovação se dará por meio de atestados de fornecimento e conclusão bem-sucedida, emitidos em seu nome, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem que já forneceu os produtos/materiais solicitados em quantitade compatível com o objeto licitado.
- **b)** O(s) atestado(s) técnico(s) acima referidos(s) deve(m) ser fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.



c) O atestado deverá ser emitido em papel timbrado da emitente, datado e assinado pelo responsável legal da empresa, contendo informações tais como: o cumprimento do prazo de entrega, o quantitativo fornecido, a especificação técnica do produto, a qualidade e o desempenho operacional do mesmo.

10.3.2. Apresentar comprovação do programa de destinação ambiental correta a ser dada a todos os recipientes e resíduos dos suprimentos, em conformidade com a Lei nº 12.305/2010 e os preceitos de preservação ambiental. Esta comprovação deverá ser expedida pelo fabricante do equipamento.

10.4. HABILITAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

- **10.4.1.** Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis, e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira do licitante, assinadas por Contador ou Técnico Contábil, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo representante legal da empresa. Serão considerados aceitos, como na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
- a) Sociedades Empresárias Fotocópia das páginas correspondentes do Livro Diário, devidamente autenticadas na Junta Comercial ou outro órgão equivalente do Registro de Comércio da Sede ou domicílio do licitante, com os competentes Termos de Abertura e Encerramento.
- b) Sociedade por Ações Publicação no Diário Oficial da União ou do Estado ou do Distrito Federal, conforme o lugar em que esteja situada a sede do licitante, e em jornal de grande circulação, editado na localidade em que está situada a sede do licitante, conforme o caput do art. 289 e o parágrafo 5° da Lei n° 6.404/76 e comprovação de autenticação pelo Órgão do Registro do Comércio do domicílio ou sede do licitante.
- c) Sociedades Simples, Fundações ou outras Entidades sem Fins Lucrativos Fotocópia das páginas correspondentes do Livro Diário devidamente autenticadas no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Sede ou domicílio do licitante, com os competentes Termos de Abertura e Encerramento.
- **10.4.2.** As empresas com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenham balanço de final de exercício, deverão apresentar Demonstrações Contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência, obedecidos os aspectos legais e formais de sua elaboração. Os índices para comprovar a boa situação financeira da empresa não serão exigidos neste caso.
- **10.4.3.** As empresas sujeitas a apresentação da Escrituração Contábil Digital (ECD) nos termos do art. 2º do Decreto Federal nº 6.022/2007, com a utilização do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) deverão apresentar em documentos impressos extraídos do livro digital, o Balanço Patrimonial, a Demonstração de Resultado, os Termos de Abertura e Encerramento do livro digital e o Termo de Autenticação na Junta Comercial ou Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital (conforme Decreto nº 8.683, de 25 de fevereiro de 2016), todos emitidos pelo Programa Validador e Autenticador (PVA).
- **10.4.4.** A comprovação da boa situação financeira da empresa deve ser apresentada em uma folha, em separado, contendo identificação da licitante, assinada por Contador ou Técnico Contábil, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo representante legal da empresa, calculados pelas fórmulas a seguir:

a) <u>Índice de Liquidez Geral</u>

LG ≥ 1,0

Ativo circulante + Ativo realizável a longo prazo **LG** = ----
Passivo circulante + Passivo exigível a longo prazo

b) <u>Índice de Liquidez Corrente</u>

LC ≥ 1,0

Ativo circulante

LC = -----
Passivo circulante



c) Grau de Endividamento Geral

EG ≤ 1,3

Passivo circulante + Passivo exigível a longo prazo

EG = -----
Ativo total

- **10.4.5.** Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, a mesma deverá comprovar esta condição, através de certidão simplificada expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, ou por seu enquadramento no Simples Nacional, conforme o caso, para que possa usufruir os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 14 de agosto de 2014, com validade na data da licitação.
- **10.4.6**.O licitante deverá comprovar que possui Capital Social ou Patrimônio Líquido, mínimo de 10% (dez por cento) do valor de referência do objeto licitado.
- a) Capital Social comprovado através do Contrato Social
- b) Patrimônio Líquido comprovado através do Balanço Patrimonial.

11. DOS DEMAIS DOCUMENTOS

- **11.1**. Sempre que houver necessidade de apresentação dos ANEXOS que compõe o presente Edital, os mesmos deverão ser apresentados devidamente assinados pelo representante legal da Proponente.
- **11.2.** A representação legal deverá estar devidamente comprovada visando a assinatura dos documentos integrantes do processo licitatório.
- **11.3.** Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documentos" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital, salvo em virtude de força maior ou caso fortuito, aceitável a juízo do Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio.
- **11.4.** Não serão aceitas, sob qualquer alegação, ainda que antecipadamente, documentação incompleta para posterior complementação, nem documentação por transmissão via fac-símile (fax).

12. DO QUESTIONAMENTO E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- **12.1.** Até o 5° dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos acerca da licitação, que deverão ser respondidos pela autoridade signatária do instrumento convocatório, em até 3 (três) dias úteis contados da interposição.
- **12.2.** As respostas dadas aos esclarecimentos serão comunicadas a todos os interessados que enviarem o FORMULÁRIO DE RETIRADA DE EDITAL, e passam a integrar o instrumento convocatório na condição de anexos.
- **12.3.** O instrumento convocatório poderá ser impugnado, motivadamente por qualquer pessoa física ou jurídica até o 5º dia útil anterior à data e horário fixados para a abertura da sessão, obrigatoriamente por meio eletrônico, no email da CASAL: aslic@casal.al.gov.br e/ou no site do Banco do Brasil www.licitacoes-e.com.br.
- **12.4.** O Pregoeiro (a) da ASLIC/CASAL deve processar, julgar e decidir a impugnação interposta em até (três) dias úteis contados da interposição.
- **12.5.**Se a impugnação for julgada procedente, a CASAL deverá:
- I. Na hipótese de ilegalidade insanável, anular a licitação total ou parcialmente;
- II. Na hipótese de defeitos ou ilegalidades sanáveis, corrigir o ato, devendo:
- a) republicar o aviso da licitação pela mesma forma que se deu o texto original, devolvendo o prazo de publicidade inicialmente definido, exceto se a alteração no instrumento convocatório não afetar a participação de interessados no certame;
- b) comunicar a decisão da impugnação a todos os licitantes.
- **12.6.** Se a impugnação for julgada improcedente, a CASAL deverá comunicar a decisão diretamente ao Impugnante, dando seguimento à licitação.
- **12.7.** Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer até o 5º (quinto) dia útil que anteceder a abertura da sessão de disputa de preços.



13. DO RECURSO

- **13.1.** Declarado o vencedor pelo Pregoeiro(a), qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
- **13.2.** O licitante interessado terá um prazo de 03 (três) dias úteis, contados da declaração de vencedor, para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- **13.3.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, ficando a Pregoeiro(a) autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- **13.4.** O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **13.5.** O recurso será dirigido a autoridade superior, por intermédio da Pregoeiro(a) que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 03 (três) dias úteis, ou nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado.
- **13.6.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- **14.1.** A declaração da adjudicação do objeto deste certame será viabilizada pela Pregoeiro(a) da CASAL, caso não haja recurso.
- **14.2.** Após a declaração ao vencedor da licitação, não havendo interposição de recurso por parte dos licitantes, a Pregoeiro(a) da CASAL divulgará a empresa vencedora, sendo o procedimento submetido à Autoridade Superior, para homologação e contratação.
- **14.3.** A homologação autorizada pelo Diretor Presidente da CASAL e pela Vice Presidência de Gestão Corporativa VGC, será publicada no site do Banco do Brasil, informando o nome da empresa e o valor da proposta vencedora.

15. DO REGISTRO DE PREÇO

- **15.1.** O registro do preço do objeto da presente licitação será efetuada conforme as condições estabelecidas neste Edital em seus Anexos, bem como a documentação e a proposta da licitante vencedora, naquilo que não contrariar os termos deste, com previsão de adaptação às normas vigentes.
- **15.2.** A empresa classificada em primeiro lugar, declarada vencedora, será convocada após a homologação para assinar a ata de registro de preços. A empresa terá o prazo de 07 (sete) dias úteis para assinar o respectivo instrumento e devolver a CASAL, a contar do recebimento.
- **15.3.** A empresa vencedora sendo convocada e não comparecendo para assinar a Ata de Registro de Preços, será convocado outro licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções legais cabíveis.

16. DO PAGAMENTO

- **16.1**. O valor da Nota Fiscal Fatura deverá corresponder aos serviços executados durante o mês, conforme o quantitativo apurado pelo Gestor do Contrato e Cronograma Físico e Financeiro, Anexo II da minuta de Contrato.
- **16.2.** O pagamento será procedido após a apresentação da Nota Fiscal Fatura protocolada e devidamente conferida e atestada pelo Gestor do Contrato, contando-se o prazo de 30 (trinta) dias a partir do seu lançamento no sistema de controle de pagamento da CASAL.
- **16.3.** A CONTRATADA do faturamento, deverá apresentar ao Gestor do contrato, os seguintes documentos, com data de validade atualizada:
- **16.3.1.** Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- **16.3.2.** Prova da regularidade com a Fazenda Pública Estadual, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual;



- **16.3.3.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).
- **16.4.** A não apresentação dos documentos acima elencados, no prazo de 30 (trinta) dias, ensejará a rescisão do contrato.
- **16.5.** Nenhum pagamento será feito sem que a licitante vencedora tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.
- **16.6.** A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para o pagamento da obrigação. Havendo erro na nota fiscal, a mesma será devolvida à licitante vencedora.
- 16.7. Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA.
- **16.8.** No caso de pagamento não efetuado no prazo estabelecido neste Edital, o valor em atraso será corrigido pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA, desde do inadimplemento até a data do efetivo pagamento.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **17.1.** A recusa injusta da licitante vencedora em entregar os objetos ora licitados no prazo estipulado neste instrumento, caracteriza descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-a a suspensão de participar em licitação e de contratar com a CASAL, durante 02 (dois) anos.
- **17.2.** Fica sujeita a pena de detenção de 02 (dois) a 04 (quatro) anos e multa, a licitante que frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação.
- **17.3.** A Administração poderá, garantida a prévia defesa e o contraditório, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções:
- a) ADVERTÊNCIA, por escrito, pela inexecução parcial do contrato, pelo cumprimento irregular das cláusulas contratuais, pela paralisação da prestação dos serviços;
- **b)** MULTA de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura mensal, limitada, por sua vez de incidência, a 10% (dez por cento) do valor global do contrato;
- c) IMPEDIMENTO DE CONTRATAR com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- **17.4.** Na hipótese de a preponente incorrer em multa, esta deverá ser paga dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da notificação ou do não acolhimento da defesa, sob pena de a CASAL descontar o respectivo valor nos pagamentos vincendo.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

- **18.1.** Todas as obrigações a serem ajustadas pelas partes e suas respectivas penalidades estão previstas na minuta de contrato, Anexo deste Edital.
- **18.2.** As licitantes ficam cientes de que é reservado à Administração o direito de apresentar redução ou acréscimo, no volume dos quantitativos de fornecimento, até o limite previsto na Lei nº 13.30316, sem que caiba à licitante vencedora o direito a qualquer reclamação.
- **18.3.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- **18.4.** O Edital, assim como o Termo de Referência, estará disponível no site do Banco do Brasil www.licitacoes-e.com.br e no site da CASAL www.casal.al.gov.br .
- **18.5.** A eventual tolerância a qualquer infração ao disposto neste instrumento não implicará aceitação, novação ou precedente.
- **18.6.** Na contagem dos prazos estabelecidos para este procedimento licitatório, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, só se iniciando e vencendo os prazos em dia de expediente na CASAL e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando explicitamente disposto em contrário.
- **18.7.** A presente licitação, no interesse da Administração, poderá ser adiada, revogada ou anulada, sempre em despacho fundamentado, nos termos da lei.
- **18.8.** Os casos omissos ou situações não explicitadas serão decididas pelas partes, segundo as disposições contidas na Lei nº 13.303/2019 e RILC/CASAL, suas alterações e demais regulamentos e



normas administrativas federais e estaduais, que fazem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

- **18.9.** As licitantes poderão colher informações adicionais eventualmente necessárias sobre o certame, ou através do site do Banco do Brasil www.licitacoes-e.com.br ou do site da CASAL www.casal.al.gov.br ou do site da CASAL www.casal.al.gov.br ou do site da CASAL
- **18.10.** Ao receber o Edital a licitante deverá declarar o e-mail em que recebe notificações, obrigando-se a comunicar qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao e-mail fornecido.
- **18.11.** O contratado tem a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

Maceió (AL), 14 de junho de 2021.

DJALMA NESTOR MESSIAS

ASSESSOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EM EXERCÍCIO/CASAL

VISTO:

VICTOR VIGOLVINO FIGUEIREDO

VICE-PRESIDENTE DE GESTÃO CORPORATIVA/CASAL



LICITAÇÃO ELETRÔNICA № 30/2021 - CASAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O Presente Termo de Referência tem como objeto selecionar propostas para contrato de locação, através de Ata de Registro de Preços, de 100 (Cem) de impressoras lasers de rede e multifuncionais monocromáticas; 10 (dez) impressoras lasers multifuncionais de rede, coloridas; 65.000 (sessenta e cinco) impressões mono e 10.000 (dez mil) impressões color. As impressoras deverão ser entregues em diversos prédios da CASAL, na capital e interior do Estado. A instalação e manutenção preventiva e corretiva deverão ocorrer por conta da contratada, de forma ON-SITE, com reposição de peças, reposição de toners, configuração das impressoras nos computadores da CASAL, suporte técnico, treinamento. As impressoras deverão ser munidas de Scaner com cópias monocromáticas e coloridas.

2. DA JUSTIFICATIVA

A pretendida contratação visa prover a Casal de serviços de Tecnologia da Informação e adequados às suas necessidades, em número e recursos. Refere-se a serviços de uso continuo, fundamental ao cumprimento de competências e atribuições da Casal.

Atualmente a CASAL possui um contrato (39/2016) para aluguel de 50 (Cinquenta) impressoras multifuncionais, que está com vencimento em 08/08/2021, atendendo à diversas unidades administrativas da CASAL, na capital e interior do Estado.

Assim, a contratação visa atender às demandas na emissão de relatórios e digitalização de documentos internos e externos demandados nas rotinas da gestão da gestão administrativa e comercial da CASAL.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS EQUIPAMENTOS

Poderão ser locadas até 100 (Cem) impressoras laser multifuncionais monocromáticas e 10 impressoras laser multifuncionais coloridas de rede, conforme especificações constantes no anexo a este Termo de Referência.

3.1. Especificações complementares

- a. Para padronização de software/drivers/cartuchos, todos os equipamentos deverão ser do mesmo fabricante.
- b. Os equipamentos deverão ser novos de fábrica, estar em linha de fabricação e ser de propriedade da contratada.

4. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A CONTRATADA deverá instalar e presta assistência técnica e lógica em todos os equipamentos. A assistência técnica deverá ocorrer no local de instalação da impressora, nas dependências da CASAL, bem como a reposição dos suprimentos, peças, toners, cartuchos, efetuar as manutenções preventivas e corretivas, configurar e manter em pleno funcionamento operacional lógico, na seguinte forma, a saber:

- a. Manutenção física e lógica ON-SITE, deslocamento de técnico devidamente credenciado e capacitado para manutenções a serem realizadas no nível de hardware e software dos equipamentos que constituem objeto deste Contrato,
- b. A CONTRATADA deverá comprovar que possui no mínimo 04 (quatro) técnicos devidamente registrados na empresa;
- c. Deverá ser apresentada planilha discriminando os custos do serviço, compreendendo todos os insumos necessários, bem como os serviços de manutenção preventiva e corretiva e a manutenção lógica dos serviços;
- 4.1. A CONTRATADA deverá fornecer toners, cartuchos, suprimentos, peças de reposição, todos novos, de primeiro uso, sendo todos os produtos utilizados originais de seu fabricante, objetivando o perfeito funcionamento dos equipamentos;



- 4.2. Não serão aceitos produtos remanufaturados ou reenvasados;
- 4.3. Os toners ou cartuchos, devem obrigatoriamente ter capacidade, para redução de impacto ao meio ambiente, com capacidade mínima para 11.000 (onze mil) páginas, sendo cada cartucho para uma área coberta de 5% (cinco por cento);
- 4.4. A CONTRATADA deverá apresentar comprovação do programa de destinação ambientalmente correta a ser dada a todos os recipientes e resíduos dos suprimentos, em conformidade com a legislação Lei n° 12.305/2010 e os preceitos de preservação ambiental; esta comprovação deverá ser expedida pelo fabricante dos equipamentos, e entregue junto à proposta;
- 4.5. A CONTRATADA deverá manter estoque na CASAL, de no mínimo 30 (trinta) dias de suprimentos: toners e cartuchos.
- 4.6. A CONTRATADA deverá fazer a logística de entrega de suprimentos (toners e cartuchos) e peças em cada local que esteja sendo utilizado os equipamentos, ou seja, deverá enviar a cada site utilizador do equipamento.
- 4.7. A CONTRATADA deverá indicar o responsável técnico que lhe representará e responderá pela execução dos serviços.
- 4.8. A CONTRATADA deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação quando da assinatura deste Contrato.

4.9. LOCAL DE ENTREGA

As entregas demandadas da ATA, serão realizadas em diversos prédios da CASAL, conforme relação abaixo:

Prédio Sede: Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, Maceió/AL, CEP: 57020-510;

Complexo Farol: Travessa Professor José da Silva Camerino, s/n, Pinheiro, Maceió/AL, CEP: 57057-240;

Gerência de TI: Rua Emanoel Pedro de Farias Costa, 08, Centro, Maceió/AL, CEP: 57020-093;

ETA Pratagy: Rua Paulo Roberto Farias, s/n, Antares, CEP: 57083-124 (Sistema Pratagy);

ETA Rio Largo: Conj. Luzia Suruagy - Conj. Bandeirante, Rio Largo/AL, CEP: 57100-000;

UN Serrana: Rua Conselheiro Sebastião Lima, 701, Paraíso, Palmeira dos Índios/AL; CEP: 57602-080;

UN Agreste: Rua Santo Antônio, 128, Centro, Arapiraca/AL, CEP: 57300-630;

UN Bacia Leiteira: Rua Sebastião Bastos, 668, Santana do Ipanema/AL, CEP: 57500-000;

UN Sertão: Rua Olavo Bilac, 230, Centro, Delmiro Gouveia/AL, CEP: 57480-000.

Os endereços acima relacionados poderão sofrer alteração, conforme necessidade da CASAL.

5. DO VALOR E DOS RECURSOS

No preço global ofertado pela contratada, deverão estar inclusos todos os impostos, taxas, tributos, contribuições e despesas diretas e indiretas necessárias à execução do objeto deste Termo de Referência;

O preço proposto será aquele discriminado pelo licitante em sua proposta para o objeto da concorrência e deverá ser cotado em reais (R\$) conforme apresentado no caput do objeto, reportado no quadro abaixo:

O valor do Contrato é irreajustável pelo período de 12 meses. Após este período, o valor do Contrato poderá ser reajustado a cada aniversário tendo como base o IPCA.

6. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência da ATA será de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da mesma, podendo ser prorrogado até 05 (cinco) anos. Previsão legal nos artigos 34 e 28 da Lei 13.303/2016 e artigos 3°, IV, 69, 75, 131 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CASAL - RILC.



7. DOS ACRÉSCIMOS, SUPRESSÃO OU REAJUSTES

Poderá ocorrer, nas mesmas condições contratuais, quando for necessário, acréscimos ou supressões do objeto até o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato. Conforme § 2º, Art. 140 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios – RILC da CASAL. Os preços contratados são fixos e irreajustáveis durante o período de 12 (doze) meses. Os preços contratados poderão ser reajustados a cada aniversário pela variação do IGP-DI divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, tendo como base a data da apresentação da proposta.

8. DA MEDIÇÃO MENSAL DOS SERVIÇOS

Os valores para pagamento mensal serão apurados conforme especificação da planilha de custos, limitado aos valores do Cronograma Físico Financeiro, deste Termo de Referência.

Os valores das medições serão compostos pela quantidade de impressoras utilizadas no período mais a soma das quantidades de impressão registradas nas impressoras, considerando impressão monocromática e impressão colorida.

9. DO PAGAMENTO

O pagamento deverá ser efetuado após a leitura do quantitativo de cópias das impressoras, que se dará a cada trinta dias a partir da instalação das mesmas, conforme cronograma físico financeiro.

O pagamento será procedido após a apresentação da Nota Fiscal Fatura protocolada e devidamente conferida e atestada pelo Gestor do Contrato, contando-se o prazo de 30 (trinta) dias a partir do seu lançamento no sistema de controle de pagamento da CASAL.

A Contratada, na ocasião do faturamento deverá apresentar ao Gestor do contrato, os seguintes documentos, com data de validade atualizada:

- Certidão Negativa de Débitos do INSS;
- Certidão Negativa de Débitos do FGTS;
- Certidão Negativa atualizada de Débito junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
- Certidão Negativa de Débitos de Débitos Trabalhistas CNDT.

A não apresentação dos documentos acima elencados, no prazo de 30 (trinta) dias, ensejará a rescisão do contrato.

Nenhum pagamento será feito sem que a licitante vencedora tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para o pagamento da obrigação. Havendo erro na nota fiscal, a mesma será devolvida à licitante vencedora.

Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário em conta corrente da Contratada.

No caso de pagamento não efetuado no prazo estabelecido neste Edital, o valor em atraso será corrigido pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, desde do inadimplemento até a data do efetivo pagamento.

10. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da contratação dos serviços, objeto deste termo de referência ocorrerá com recursos próprios da CASAL mediante emissão de Solicitação de Compras - SC, consignada no Orçamento da Casal, para o exercício de vigência da ATA.

10.1. As despesas decorrentes deste Contrato, serão custeadas com recursos financeiros próprios da CASAL, conforme classificação orçamentária abaixo:

- Unidade Orçamentária 118.300 – GETIN

- Grupo de Despesa 300.000 – Serviços de Terceiros

- Rubrica 307.312 – Locação de Bens Moveis.



11. DO PREÇO GLOBAL

No preço global ofertado pela contratada, deverão estar inclusos todos os impostos, taxas, tributos, contribuições e despesas diretas e indiretas necessárias à execução do objeto deste Termo de Referência:

Os preços propostos serão aqueles apurados pela proposta do licitante, vencedor do certame, para o objeto da concorrência e deverão ser cotados em reais (R\$) e segregados por item conforme apresentado na Planilha de Custo, deste Termo de Referência.

12. DAS SANÇÕES

A Administração poderá, garantida a prévia defesa e o contraditório, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções às licitantes, pela inexecução total ou parcial do contrato:

- a. ADVERTÊNCIA sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;
- b. MULTA de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado na entrega dos serviços, conforme previsto no item 14 (quatorze), calculado sobre o valor total do item do contrato, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;
- c. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e impedimento de contratar com a CASAL, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- d. DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sansão aplicada com base na alínea anterior;
- e. A recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo instrumento convocatório, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido pela licitação em questão, conforme Art. 217, III do Regulamento Interno de Licitações e Convênios da Casal RILC.

13. – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Caberá à Contratada, além dos encargos previstos no Edital e em seus anexos:

- a. Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como:
 - Salários;
 - Seguros de acidente;
 - Taxas, impostos e contribuições;
 - Indenizações;
 - Vale-refeição;
 - Todos os custos relacionados a deslocamento para implantação, treinamento e suporte nos locais de execução do objeto;
 - Vale-transporte; e
 - Outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- b. Manter seus empregados identificados, quando em ambiente da CASAL, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da CASAL;
- c. Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados na execução dos serviços;



- d. Responder, por escrito, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a quaisquer esclarecimentos de ordem técnicas pertinentes ao Contrato, que eventualmente venham a ser solicitados pela Casal;
- e. A Contratada deve disponibilizar atendimento 07:30 às 11:30, das 13:30 às 17:30, durante todos os dias úteis.
- f. Iniciar o atendimento técnico em prazo não superior a 04 (quatro) horas úteis, contadas a partir da solicitação.
- g. Concluir, no prazo máximo de 06(seis) horas úteis o atendimento aos chamados de suporte técnico, contado a partir de sua solicitação.
- h. Os serviços de suporte deverão ser prestados no local onde o relógio de ponto estiver instalada.

14. - DA CONTRATANTE:

Caberá ao Contratante:

- a. Permitir o livre acesso dos empregados da Contratada ao local de retirada e entrega;
- b. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas pelo Gestor do Contrato ou com as especificações constantes da proposta da Contratada, do edital e de seus anexos;
- d. Avaliar, aprovar ou reprovar os serviços executados pela Contratada;
- e. Solicitar que seja refeito o serviço recusado, de acordo com as especificações constantes da proposta da Contratada, do edital e de seus anexos.

15. GESTÃO DO CONTRATO:

A gestão do contrato será exercida pela Servidora Cícera de Albuquerque Silva, Mat.: 3371.

O Gestor emitirá Autorização de Fornecimento – AF e encaminhará a Contratada, juntamente com as ocorrências, devidamente realizadas e aprovadas no mês corrente.

O Gestor exercerá todas as atribuições previstas na Norma Interna de Gestão de Contratos

16. RESPONSÁVEL POR ESTE TERMO DE REFERÊNCIA

Este Termo de Referência foi elaborado pelo servidor abaixo assinado, no uso de suas atribuições legais e profissionais, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis. Os casos omissos ou dúvidas que surgirem quanto ao fornecimento do material e/ou a execução dos serviços serão resolvidos pela Gerência de Tecnologia da Informação.

Maceió, 29 de maio de 2019.

Pedro Bezerra da Silva Filho

Mat.: 1754

Gerente de TI / CASAL



Anexo A - Termo de Referência Especificações de Impressoras

	- ·- ×	F 10 N
ltem	Especificação	Especificação
01	impressoras laser multifuncionais monocromáticas	 a. Velocidade mínima de 55 páginas por minuto; b. Gaveta alimentação de papéis mínimo 500 folhas; c. Conexão em rede interna 10/100/1000 Mb; d. Memória mínima de 01gb e HD interno de 32gb; e. Processador mínimo de 1.2Ghz; f. Aceita no mínimo o papel A4; g. Duplex automático; h. Capacidade de fazer impressão segura; i. Alimentador de originais dual automático para 100 folhas; j. Tela sensível ao toque.
02	impressoras laser multifuncionais coloridas	 a. Velocidade mínima de 35 páginas por minuto; b. Alimentação de papéis mínimo 250 folhas; c. Conexão em rede interna 10/100/1000 Mb; d. Memória mínima de 01gb; e. Processador mínimo de 1.2Ghz; f. Alimentador de originais dual automático para 100 folhas; g. Aceita no mínimo o papel A4 e gramatura de papel mínima de 160g; h. Duplex automático.
03	Funções da Copiadora integrada	 a. Formato de compressão JPEG; b. Tipo de ficheiro TIFF, PDF, PDF/A encrypted PDF, JPEG; c. Scan features: Livro de endereços integrado, suporte Active Directory; d. Tamanho máx. de digitalização A4/legal; e. Funcionalidade: Scan-to-e-mail (SMTP), Scan-to-FTP (FTP over SSL), Scan-to-SMB, Scan to USB Host, TWAIN scan (USB, network), WSD (WIA) scan (USB, network); f. Resolução da digitalização: 600, 400, 300, 200 dpi (256 escalas de cinzento por cor).



LICITAÇÃO ELETRÔNICA № 30/2021 - CASAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO II PLANILHA DE CUSTOS

Item	Tipo de serviço	Qtd. Prevista	V. Unitário	V. Mensal	V. Anual
01	Impressora monocromática	100			
02	Impressora colorida	10			
03	Impressão monocromática (Folha)	65.000			
04	Impressão colorida (Folha)	10.000			



LICITAÇÃO ELETRÔNICA № 30/2021 - ELETRÔNICA - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO III

MODELO DE DOCUMENTOS

MODELO A

CARTA PROPOSTA DE PREÇOS

(APRESENTAR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA PROPONENTE)

A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL
REF. LICITAÇÃO ELETRÔNICA SRP № 30/2021 - CASAL
OBJETO:
O signatário da presente, em nome da empresa, CNPJ, propõe o preço global de R\$ (
O signatário entrega anexo a esta Carta proposta de Preços a Planilha de Custos, conforme modelo contido no Edital, com duas casas decimais e assinado pelo responsável legal da empresa;
Concorda que em caso de discrepância de valor entre a forma numérica e a forma por extenso do preço global proposto, será considerado o valor por extenso.
Concorda que está ciente com todas as normas e condições deste edital e seus anexos,
Está ciente que o prazo de validade da proposta de preços é de 90 (noventa) dias a contar da data da abertura da Licitação.
Concorda com o prazo de pagamento disposto no instrumento convocatório;
Declara que estão incluídos nos preços todos os custos e despesas, incidentes na prestação do serviço licitado.
Local e data
(Nome/assinatura do representante legal. CPF) PROPONENTE



MODELO B

DECLARAÇÕES DE SUJEIÇÃO AO EDITAL (APRESENTAR EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

0	Signatário da presente, CPF №
re	presentante legal da empresa, declara pressamente que:
1.	Está de acordo com todas as normas e condições desta licitação e seus anexos;
2.	Considerou que o Edital e seus anexos permitiram a elaboração de uma proposta justa e satisfatória
3.	O prazo de validade da proposta de preços, que não será inferior a 90 (noventa) dias contados da data de sua apresentação;
4.	Estão incluídas nesta proposta de preços, as despesas com todos os impostos, taxas, encargos sociais encargos fiscais, encargos previdenciários e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação.
5.	Sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação neste processo licitatório realizado pela Companhia de Saneamento de Alagoas, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
6.	Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 13.303/2016, acrescido pela Lei Federa nº 9.854, de 27.10.1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05.09.2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, nos termos do Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/1999). Salvo a partir de quatorze anos, na condição de Aprendiz. (Se a licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição).
7.	Sob as penalidades cabíveis, a não superveniência de fato impeditivo da habilitação.
8.	Assume total responsabilidade pelas informações prestadas e, em qualquer tempo, exime a ora contratante de qualquer ônus civil e penal que lhe possa acarretar.
9.	Fará prova de todas as informações ora declaradas, quando necessário ou quando solicitado.
	Local e data
	(Nome/assinatura do representante legal. CPF) PROPONENTE



MODELO C

(APRESENTAR EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE COTA DE APRENDIZAGEM - DCCA

O Signatário da presente, Sr	, CPF Nº,
representante legal da empresa	, CNPJ
DECLARA, sob as penas da lei, em observância ao q	ue dispõe a Lei Estadual nº 8.289, de 05 de agosto de
2020, QUE CUMPRE A COTA DE APRENDIZAGEM o	de que trata o art. 429 da Consolidação das Leis do
Trabalho – CLT.	
Declaro ainda, que estou ciente de que: (i) durante a	a vigência do contrato, esta DCCA deverá ser renovada
pelo contratado, como condição de pagamento; ((ii) que, se constatada a falsidade da declaração, o
contratado terá seu contrato rescindido, na forma	do art. 3º da referida Lei Estadual, sem prejuízo de
outras penalidades previstas em lei ou em contrato	
Local	e data
• •	representante legal. CPF) ONENTE
PNOP	JINLINIL

Observação 1: Essa declaração deve vir acompanhada da última informação do CAGED ou SEFIP e do número de contratação de jovens aprendizes. Caso a comprovação seja realizada através do SEFIP, dever ser enviada a Guia de Recolhimento do FGTS — GRF correspondente, devidamente quitada.

Observação 2: Ficam liberadas de apresentar a DCCA nos processos licitatórios e na vigência dos contratos, nos termos do art. 4º desta Lei, as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).



MODELO D

(APRESENTAR EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

(Exclusivo para microempresa ou empresa de pequeno porte)

DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

0	Signatário	da	presente	, SR			, CPF	Nº
				representante	e legal	da	emp	resa
					_, CNPJ	declara expres	samente	, sob
as	penas da lei,	que:						
1.	cumpre	os re	quisitos le	gais para quali	ficação como m	nicroempresa ou empresa	de peq	ueno
ро	rte, estando	apta	a usufruir	do tratament	o favorecido e	stabelecido nos arts. 42	a 49 da	a Lei
Co	mplementar	nº 123	/2006, alte	rada pela alter	ada pela Lei Con	nplementar nº 147/2014.		
				Lo	cal e data			
			(Non	-	lo representante	e legal. CPF)		
				PR	OPONENTE			



MODELO E

(APRESENTAR EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

INFORMAÇÃO DA CONTA CORRENTE DO SIGNATÁRIO

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL RUA BARÃO DE ATALAIA, 200, CENTRO - MACEIO - ALAGOAS CEP: 57.020-510 A/C DA ASLIC/CASAL

Vimos pela presente solicitar a V.S.ª que todos os pagamentos para liquidação de notas fiscais emitidas por nossa empresa, referente ao contrato oriundo da LICITAÇÃO ELETRÔNICA SRP № 30/2021 - CASAL, sejam efetuados por meio de crédito em nossa conta corrente abaixo indicada:
BANCO: AGÊNCIA Nº: NOME DA AGÊNCIA: NÚMERO DA CONTA CORRENTE: CIDADE: ESTADO:
Salientamos que os créditos efetuados na conta corrente acima indicada dispensarão qualquer documento de quitação de nossa parte. Outrossim, declaramos que a conta corrente acima informada é de nossa exclusiva titularidade.
Atenciosamente,
(Carimbo da empresa)
Assinatura Nome do Representante legal CPF Proponente.



MODELO F

DECLARAÇÃO DE EMPRESAS COM CHANCELA NO TERMO DE ABERTURA E/OU TERMO DE ENCERRAMENTO

•			•	•	noniai, bem con	no as Demor	istrações Co	-
referentes		ao	exerci	cio	de			da
empresa						inscrita		CNP.
					Livro Diário nº_			
					nicípio, conform	e chancela no	o Termo de	abertura
				ermo chance				
					numeradas, da s			
					o relacionadas as			
b) da	página	até a	ı página	, estã	o minhas Demor	ıstrações Con	tábeis;	
			Patrimonia	l;				
b. 2) Págin	a	_ DRE;						
b. 3) Págin	a	_ DLPA (D	emonstraçã	o do Lucros	e Prejuízos Acui	mulados);		
b. 4) Págin	a							
b. 5) Págin	a							
	_		AL e assumo ima elencad		sponsabilidade,	bem como, as	s consequên	cias pela
Contábeis,	nem do	próprio		e deve est	esentar o Balanç ar chancelado			-
			,	de	de 20			
Represent	ante legal	ou procur	ador da em	presa	Cor	ntador da Em CRC nº	presa	



MODELO G

DECLARAÇÃO DO PROPONENTE DE QUE NÃO SE ENQUADRA EM NENHUM DOS IMPEDIMENTOS CONSTANTES NO REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA CASAL

À			
COMPANHIA DE SANEAMENT	O DE ALAGOAS – CASAL		
REF. LICITAÇÃO ELETRÔNICA	SRP Nº 30/2021 - CASAL		
	inscrito no CNPJ nº		, por intermédio de
seu representante legal o	(a) SR.(ª)	, RG nº	, CPF nº
, DECLARA, t	er conhecimento da vedação	constante no art. 17 do	o Regulamento Interno
de Licitações , Contratos e Cor	nvênios da CASAL, abaixo tra	inscrito, e que não se e	nquadra em nenhuma
de suas hipóteses:			
_			

Dos impedimentos para participar de licitações ou ser contratado pela CASAL:

- Art. 17. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra, serviço ou fornecimento a empresa:
- cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da CASAL;
- II esteja cumprindo a pena suspensão do direito de licitar e contratar aplicada pela CASAL;
- III declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou por Município, na forma do Art. 87, inc. IV da Lei n° 8.666/93 ou declarada impedida de licitar e contratar com os órgãos e entidades integrantes da Administração Pública do Estado de Alagoas, com base no Art. 7° da Lei n° 10.520/02, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- IV constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- V cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- VI constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- VII cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- **VIII** -que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

Parágrafo Único. Aplica-se a vedação prevista no caput:

- I à contratação do próprio empregado ou dirigente da CASAL, como pessoa física, bem como à participação dele em processos licitatórios, na condição de licitante;
- II a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:
- a) Dirigente da CASAL;
- **b)** Empregado de CASAL cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;
- c) Autoridade do Estado de Alagoas, assim entendido aqueles que exercem o cargo de Secretários de Estado, Diretores Gerais, Presidentes de Estatais e de Órgãos da Administração Direta, Indireta, Autárquica, Fundacional, bem como dos Serviços Sociais Autônomos e seus equivalentes, cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a CASAL há menos de 6 (seis) meses.
- Art. 18. É vedada também a participação direta ou indireta nas licitações promovidas pela CASAL:
- I de pessoa física ou jurídica que tenha elaborado o anteprojeto ou o projeto básico da licitação;



- II de pessoa jurídica que participar de consórcio responsável pela elaboração do anteprojeto ou do projeto básico da licitação;
- III de pessoa jurídica da qual o autor do anteprojeto ou do projeto básico da licitação seja administrador, controlador, gerente, responsável técnico, subcontratado ou sócio, neste último caso quando a participação superar 5% (cinco por cento) do capital votante.
- a) É permitida a participação das pessoas jurídicas e da pessoa física de que tratam os incisos II e III do caput deste artigo em licitação ou em execução de contrato, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento exclusivamente a serviço da CASAL.
- b) Para fins do disposto no caput, considera-se participação indireta a existência de vínculos de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto básico, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.
- c) O disposto no § 2° deste artigo aplica-se a empregados incumbidos de levar a efeito atos e procedimentos realizados pela CASAL no curso da licitação.

Por ser expressão da verdade.	
	(local),dedede
	(representante legal e CPF).



MODELO H

DECLARAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA

0	Signatário	da	presente,	Sr			CPF	Ν
			_, r	epresentante	legal	da	emp	res
					, CNPJ	declara expressam	ente, sc	b a
pei	nas da lei, que	e a Lic	itação Eletró	ònica SRP nº 30	0/2021 – CASAL, cujo	o objeto é a Possível loc	ação de	10
(ce	m) impressor	as mu	ltifuncionais	de rede mon	ocromáticas e 10 (d	ez) impressoras multifu	ıncionai	s d
rec	de coloridas; 6	5.000	(sessenta e	cinco mil) imp	ressões monos e 10.	.000 (dez mil) impressõe	es colori	idas
roo	nforme descri	ão no	Anexo I – T	Termo de Refe	erência.			
1.	•	04 (qı	uatro) técnio	cos capacitado		ias, a comprovação de o gistrados na empresa,		
				Lo	cal e data			
			(Nom	e/assinatura d	o representante lega	al. CPF)		
				PRO	OPONENTE			



LICITAÇÃO ELETRÔNICA № 30/2021 - CASAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO IV

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № /2021 – CASAL

/ DI NIZO.	orno ber nego)	, ., .,			
REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI ACORDAM, DE UM LADO A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS E DE OUTRO A EMPRESA						
PREÂMBULO – DAS PARTES E DO FL	JNDAMENTO:					
I) DO ÓRGÃO GERENCIADOR: Economia Mista Estadual, vinculada Barão de Atalaia, nº 200, Centro, M CASAL, inscrita no CNPJ/MF sob o Presidente nº e, inscrito domiciliados nesta Capital.	à Secretaria de laceió/AL, CEP: nº 12.294.708/ por seu	Estado de Infraest 57.020-510, dorav /0001-81, neste at , inscrito Vice-Presidente	trutura - SI ante deno o represer no de G	EINFRA, s minada s ntada po CPF/MF sestão	ediada a Rua implesmente r seu Diretor sob o Corporativa,	
sob o nº, residente e domic	, represent	ada por	, ir	nscrito no	CPF/MF nº	

- III) FUNDAMENTO LEGAL DO REGISTRO DE PREÇOS: O presente registro decorre da LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 30/2021 CASAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, realizado pelo rito da modalidade do Pregão Eletrônico, devidamente homologada pelo Senhor Diretor Presidente da CASAL e por seu Vice-Presidente de Gestão Corporativa, conforme consta no Processo Administrativo Protocolo SEI nº E:19620.000007217/2020, na forma do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CASAL RILC, Lei Federal nº 13.303/2016, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, observadas as condições a seguir expressas:
- **CHANCELA DA MINUTA CONTRATUAL:** A presente minuta foi devidamente chancelada, conforme consta no Processo Administrativo Protocolo SEI nº E:19620.0000007217/2020, na forma da Lei Federal nº 13.303/2016 e no Regulamento Interno de Licitações Contratos e Convênios RILC/CASAL.
- 1. <u>CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO:</u> Possível locação de 100 (cem) impressoras multifuncionais de rede monocromáticas e 10 (dez) impressoras multifuncionais de rede coloridas; 65.000 (sessenta e cinco mil) impressões monos e 10.000 (dez mil) impressões coloridas, conforme descrição no Anexo I Termo de Referência.
- 1.1. O sistema de registro de preços não obriga a CASAL a comprar nenhum item registrado.
- **1.2.** Para todo e qualquer efeito jurídico, constituem partes integrantes e indissociáveis do presente contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:
- a) Edital de LICITAÇÃO ELETRÔNICA № 30/2021 CASAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, e seus anexos, nestes incluso o Termo de Referência.
- b) Proposta Comercial da empresa licitante declarada vencedora da licitação
- **2.** CLÁUSULA SEGUNDA DO PRAZO DA ATA: A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.
- **2.1.** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos, limitados a 5 (cinco) anos, desde que, cumulativamente, seja



demonstrada a vantajosidade, haja saldo de quantidades não consumidas e concordância do fornecedor.

- <u>3.CLÁUSULA TERCEIRA DO PRAZO E DO LOCAL DA ENTREGA:</u> O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade da CASAL, ao longo dos 12 meses.
- **3.2.** Os produtos/materiais/equipamentos devem ser entregues em diversos prédios da CASAL, conforme endereços constantes no Termo de Referência.
- **3.3.** Horário de entrega: 2ª a 6ª feira, (dia útil) de 8:00 às 11:00 ou 14:00 às 17:00 ,sendo necessário o agendamento para que não ocorra imprevistos por conta de feriados locais ou outras situações que não podemos prevê.
- 3.4. Os produtos/materiais/equipamentos deverão ser entregues na condição de CIF Maceió/AL.
- **4. CLÁUSULA QUARTA DAS ESPECIFICAÇÕES:** Os materiais/equipamentos devem possuir as seguintes especificações:
- a) Impressora laser multifuncional monocromática: Velocidade mínima de 55 páginas por minuto; Gaveta alimentação de papéis mínimo 500 folhas; Conexão em rede interna 10/100/1000Mb; Memória mínima de 01gb e HD interno de 32gb; Processador mínimo de 1.2Ghz; Aceita no mínimo o papel A4; Duplex automático; Capacidade de fazer impressão segura; Alimentador de originais dual automático para 100 folhas e Tela sensível ao toque.
- b) Impressora laser multifuncional colorida: Velocidade mínima de 35 páginas por minuto; Alimentação de papéis mínimo 250 folhas; Conexão em rede interna 10/100/1000Mb; Memória mínima de 01gb; Processador mínimo de 1.2Ghz; Alimentador de originais dual automático para 100 folhas; Aceita no mínimo o papel A4 e gramatura de papel mínima de 160g e Duplex automático.
- c) Funções da Copiadora integrada: Scanner de mesa; Resolução Óptica 600 x 600dpi; Velocidade de Leitura A4, Escala de Cinza e colorido 60ppm a 120ppm; Capacidade do Alimentador 60 folhas; Detecção automática de cor; Modo ignorar página em branco; Redução de definição de área de digitalização; Detecção automática do tamanho de página; Espessura 27 209g/m².
- d) Funções da Digitalização: Formato de compressão JPEG; Tipo de ficheiro TIFF, PDF, PDF/A encrypted PDF, JPEG; Scan features: Livro de endereço integrado, suporte Active Directory; Tamanho máximo de digitalização A4/legal; Funcionalidade: Scan-to-e-mail (SMTP), Scan-to-FTP (FTP over SSL), Scan-ti-SMB, Scan to USB Host, TWAIN scan (USB, network), WSD (WIA) scan (USB, network); Resolução da digitalização: 600, 400, 300, 200 dpi (256 escalas de cinzento por cor).
- **4.1.** Para padronização de software/drivers/cartuchos, todos os equipamentos deverão ser do mesmo fabricante.
- **4.2.** Os equipamentos deverão ser novos de fábrica, estar em linha de fabricação e ser de propriedade da FORNCEDORA.
- <u>5. CLÁUSULA QUINTA DO PREÇO E DOS RECURSOS:</u> A FORNECEDORA se obriga a fornecer os produtos, objeto desta Ata pelo valor estimado de R\$ ______ (______), de acordo com sua Proposta.
- **5.1.** Fica expressamente estabelecido que os preços propostos pela licitante incluem todos os custos diretos e indiretos, requeridos para o fornecimento dos bens objeto deste instrumento.
- **5.2.** As despesas decorrentes deste contrato terão a seguinte classificação orçamentária:
- a) Unidade Orçamentária.....118.300 GETIN
- b) Grupo de Despesa.....300.000 Serviço de Terceiros
- c) Rubrica.....307.312 Locação de Bens Móveis
- <u>6. CLÁUSULA SEXTA DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:</u> A FORNECEDORA deverá instalar e prestar assistência técnica e lógica em todos os equipamentos.
- **6.1.** A assistência técnica deverá ocorrer no local de instalação da impressora, nas dependências da CASAL, bem como a reposição dos suprimentos, peças, toners, cartuchos, efetuar as manutenções



preventivas e corretivas, configurar e manter em pleno funcionamento operacional lógico, na seguinte forma, a saber:

- **a)** Manutenção física e lógica ON-SITE, deslocamento de técnico devidamente credenciado e capacitado para manutenções a serem realizadas no nível de hardware e software dos equipamentos que constituem objeto da Ata;
- **b)** A FORNECEDORA deverá comprovar que possui no mínimo 04 (quatro) técnicos devidamente registrados na empresa;
- c) Deverá ser apresentada planilha discriminando os custos do serviço, compreendendo todos os insumos necessários, bem como os serviços de manutenção preventiva e corretiva e a manutenção lógica dos serviços.
- **6.2.** A FORNECEDORA deverá fornecer toners, cartuchos, suprimentos, peças de reposição, todos novos, de primeiro uso, sendo todos os produtos utilizados originais de seu fabricante, objetivando o perfeito funcionamento dos equipamentos.
- **6.3.** Não serão aceitos produtos remanufaturados ou reenvasados.
- **6.4.** Os toners ou cartuchos, devem obrigatoriamente ter capacidade, para redução de impacto ao meio ambiente, com capacidade mínima para 11.000 (onze mil) páginas, sendo cada cartucho para uma área coberta de 5% (cinco por cento).
- **6.5.** A FORNECEDORA deverá manter estoque na CASAL, de no mínimo 30 (trinta) dias de suprimentos: toners e cartuchos.
- **6.6.** A FORNECEDORA deverá fazer a logística de entrega de suprimentos (toners e cartuchos) e peças em cada local que esteja sendo utilizado os equipamentos, ou seja, deverá enviar a cada siteutilizador do equipamento.
- **6.7.** A FORNCEDORA deverá indicar o responsável técnico que lhe representará e responderá pela execução dos serviços.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO:

- **7.1**. Quando da solicitação do objeto registrado na Ata de Registro de Preços, a CASAL procederá de acordo com as condições abaixo:
- **7.1.1** O valor da Nota Fiscal/Fatura deverá corresponder a quantidade de impressoras utilizadas no período mais o somatório das quantidades de impressões registradas nas impressoras, considerando a impressão monocromática e impressão colorida.
- **7.1.2.** O pagamento será procedido após a apresentação da Nota Fiscal Fatura protocolada e devidamente conferida e atestada pelo Gestor do Contrato, contando-se o prazo de 30 (trinta) dias a partir do seu lançamento no sistema de controle de pagamento da CASAL.
- **7.1.3.** A FORNECEDORA do faturamento, deverá apresentar ao Gestor do contrato, os seguintes documentos, com data de validade atualizada:
- a) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- **b)** Prova da regularidade com a Fazenda Pública Estadual, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual;
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).
- **7.1.4.** A não apresentação dos documentos acima elencados, no prazo de 30 (trinta) dias, ensejará a rescisão do contrato.
- **7.1.5.** Nenhum pagamento será feito sem que a licitante vencedora tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.
- **7.1.6.** A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para o pagamento da obrigação. Havendo erro na nota fiscal, a mesma será devolvida à licitante vencedora.



- **7.1.8.** No caso de pagamento não efetuado no prazo estabelecido no item 5.1.2, o valor em atraso será corrigido pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA, desde do inadimplemento até a data do efetivo pagamento.
- **8.** CLÁUSULA OITAVA DO REAJUSTE: O preço constante da Proposta da FORNECEDORA ofertado para a aquisição do objeto desta ATA e aceito pela CASAL é **FIXO E IRREAJUSTÁVEL** pelo período de 12 meses. **8.1.** Após 12 (doze) meses, os mesmos poderão ser reajustados a cada aniversário de acordo com o Índice econômico IGP-DI.
- <u>9. CLÁUSULA NONA DO CASO FORTUITO E FORÇA MAIOR:</u> Não constitui inadimplemento da FORNECEDORA os atrasos no fornecimento do objeto da presente ATA, quando decorrentes ou causados por caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados no prazo máximo o e improrrogável de 72 (setenta e duas) horas, por iniciativa exclusiva da fornecedora ou quando públicos e notórios forem os eventos.
- **10.** CLÁUSULA DÉCIMA DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO: A gestão da ata será de responsabilidade da funcionária Cícera de Albuquerque Silva, matrícula 3371, CPF nº 730.943.314-91, telefone: (82) 3315-8603 / 3315-8612, e-mail: cicera.albuquerque@casal.al.gov.br.
- **10.1.** A gestão e a fiscalização do contrato consistem na verificação da conformidade de sua escorreita execução e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do pactuado, devendo ser exercido pelo gestor do Contrato designado pela CASAL, que poderá ser auxiliado por técnicos da CASAL, cabendo ao responsável legal ou preposto da Contratada o acompanhamento dessas atividades, nos termos do art. 203 do Regulamento Interno de Licitações, Contrato e Convênios RILC da CASAL;
- **10.2.** O Gestor deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle do fornecimento dos materiais/produtos/equipamentos objeto da ata.
- **10.3.** A gestão e a fiscalização contratual dos serviços deverá seguir o disposto na Norma Interna de Gestão de Contratos da CASAL, vigente, no que couber, sem prejuízo de outras medidas que o órgão julgar necessárias, de acordo com a especificidade do objeto e do local.
- **10.4.** A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência, em especial aqueles relativos aos índices de produtividade.
- **10.5.** As partes deverão adotar procedimentos e métodos de gestão que além de atender o presente RILC, assegurem o cumprimento dos requisitos preconizados na Licitação, Contrato, Termo de Referência, Projetos e Especificações sempre de acordo com as normas e legislação pertinentes.
- **10.6.** Eventuais necessidades de alteração nas quantidades deverão obrigatoriamente ser formalizadas tempestivamente para que não ocorra situação de comprometimento de recursos sem a respectiva cobertura financeira e prazos contratuais.
- **10.7.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos Gestores e/ou Fiscais deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção de medidas necessárias e convenientes dos arts. 203 e 204 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios RILC da CASAL;
- **10.8.** As partes anotarão em registro próprio devidamente carimbado e assinado, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- **10.9.** A gestão e a fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, conforme art. 192, II do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios- RILC da CASAL.
- **10.10** A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.



- **11.0 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO TRANSPORTE**: O transporte do produto é de responsabilidade da FORNECEDORA e o veículo deverá estar devidamente identificado conforme normas ABNT/Ministério dos Transportes, para transporte de produtos perigosos e ainda, deverão estar em boas condições de conservação e rodagem, de acordo com a legislação de trânsito pertinente.
- **11.1**. A forma de acondicionamento e transporte deve preservar rigorosamente as características do produto estabelecidas acima.
- **11.2**. Quaisquer danos e/ou acidentes com ou sem envolvimento de populares, assim como danos ao meio ambiente, ocorridos durante o transporte, devido à inadequação das embalagens ou do transporte ou por manuseio incorreto da carga, será de exclusiva responsabilidade da FORNECEDORA.
- 12. CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA DO CONTRATO: Durante todo o prazo de validade da ata de registro de preço, a empresa detentora poderá ser convidada a firmar contrato de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e as determinações na legislação vigente.
- **12.1.** O contrato de fornecimento será sempre representado pela Autorização de Fornecimento AF ou instrumento equivalente.
- 12.2. Quando do fornecimento com a Autorização do Fornecimento, a contratada é obrigada:
- a) Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em restrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os Artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);
- c) O dever previsto no subitem anterior obriga a FORNECEDORA na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover ou reconstruir às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, o produto com avarias ou defeitos;
- **d)** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação:
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- g) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, ficais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 13.1. Efetuar o pagamento conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 13.2. Permitir o livre acesso dos empregados da FORNECEDORA ao local de retirada e entrega;
- 13.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela FORNECEDORA;
- **13.4.** Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas pelo Gestor da Ata ou com as especificações constantes da proposta, do edital e de seus anexos;
- **13.5.** Avaliar, aprovar ou reprovar os serviços executados pela FORNECEDORA;
- **13.6**. Notificar por escrito à contratada, toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto do contrato, tais como, eventuais imperfeições durante sua vigência afixando prazo para sua correção.
- **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO CANCELAMENTO DA ATA:** O registro do fornecedor será cancelado quando:
- a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) não assinar o termo de contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela CASAL, sem justificativa aceitável;



- c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção de suspensão do direito de licitar e impedimento para contratar com a CASAL.
- **14.1.** O cancelamento do registro nas hipóteses acima previstas será formalizado por despacho da autoridade máxima da CASAL, assegurado, de forma prévia, o contraditório e a ampla defesa.
- **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DAS SANÇÕES**: O desatendimento injustificado das obrigações assumidas pela contratada sujeitará as penalidades descritas abaixo conforme previsão dos arts. 213 e 220 do RILC/CASAL:
- a) ADVERTÊNCIA, por escrito, pela inexecução parcial do contrato, pelo cumprimento irregular das cláusulas contratuais, pela paralisação da prestação dos serviços.
- b) MULTA moratória, na forma prevista no termo de referência;
- c) MULTA compensatória, na forma prevista no termo de referência;
- **d)** SUSPENSÃO do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a CASAL, por até 02 (dois) anos.
- **15.1.** As sanções previstas nas alíneas a e c desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea b.
- **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DOS CASOS OMISSOS:** Os casos omissos ou situações não explicitadas serão decididas pelas partes, segundo as disposições contidas na Lei nº 13.303/2016, no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CASAL suas alterações e demais normas administrativas, federais e estaduais, que fazem parte integrante desta ata independentemente de suas transcrições.
- <u>17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DO FORO:</u> Quaisquer questões decorrentes do eventual Contrato serão dirimidas no Foro da Cidade de Maceió AL, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordes, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma juntamente com as testemunhas a tudo presentes.

Maceió, dede	
TESTEMUNHAS:	
	DIRETOR PRESIDENTE/CASAL
NOME	VICE-PRESIDENTE DE GESTÃO CORPORATIVA/CASAL
NOME	REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



ATA № XX/2021

<u>ANEXO I</u>